

ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS.

**PROADI Nº P351338/2024**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE *neste ato representada* pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na Rua Dr. Guarany, 115, Sobral-CE, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro lado A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC. INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.048/0001-59, com sede na Rua José Adonias Alves, nº 134, bairro Alto da Expectativa, Sobral - CE, neste ato representada pela Sra. ANA CECÍLIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA, brasileira, portadora do RG nº 947427-4, inscrita no CPF sob o nº 011.790.238-11, domiciliada na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 488, CEP nº 05.435.010, São Paulo - SP, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2024 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SEDHAS**, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

1.1 O primeiro objeto deste aditivo é a prorrogação a **prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - SEDHAS**

1.2 O segundo objeto deste aditivo é o acréscimo no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de mais 30 (trinta) dias após o fim do referido contrato, **iniciando-se o novo prazo no dia 23 de janeiro de 2025 e findando no dia 22 de fevereiro de 2025**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DA PARCERIA**

Com o acréscimo do valor, o Termo de Colaboração nº 01/2024-SEDHAS passa de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

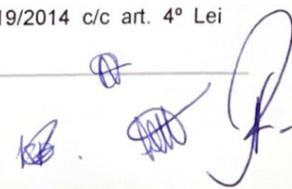
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 4º Lei Municipal nº 2.510 de 27 de junho de 2024

Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - SEDHAS** em lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, 13 de NOVEMBRO de 2024.



**ANDREZZA AGUIAR COELHO**  
Secretária dos Direitos Humanos e Assistência  
Social - SEDHAS



**ANA CECÍLIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA**  
Representante legal da OSC

**Testemunhas:**

1) Kadidya A. Berreto Melo;  
RG: 2007143298-6  
CPF: 045.540.593-08.

2) Luiziano Pontes Viana.  
RG: 2006031007520  
CPF: 022.089.333-14

Visto da Assessoria Jurídica da Administração Pública Federal:



**Raimundo Nonato Arcanjo Neto**  
Coordenador Jurídico – SEDHAS  
OAB/CE nº 34.057

por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ECOPONTOS NOS BAIRROS COHAB II, DR. JUVÊNIO DE ANDRADE E SUMARÉ. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 135.974,54 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 19,01% (dezenove vírgula zero um por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 140.965,29 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de acréscimo, correspondente a 19,71% (dezenove vírgula setenta e um por cento), e R\$ 4.990,75 (quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) de supressão, correspondente a -0,70% (menos zero vírgula setenta por cento) do valor do Contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SETRAN** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Trânsito e Transportes, FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.029.572/0001-12, neste ato representada por Josivan Fernandes de Queiroz. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23009 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de rastreamento veicular via GPS em tempo real e com gerenciamento da frota para veículos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 32.364,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201. 26.122.0454. 2483.0000 33903900 1.500.0000.00 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SESEC.** PROCESSO nº P327401/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 009/2024- SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº PE 24001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café, água e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P327401/2024 (item 3). VALOR GLOBAL: R\$ 1.047,50 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 01. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 e 04. 01. 14. 422. 0436. 2436. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 202. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela

CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Elizeuda da Penha. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - GCMS** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P335650/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Guarda Civil Municipal de Sobral. CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 30.092.431/0001-96. OBJETO: Contratação do serviço de manutenção de armamento não letal, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24001 - GCMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 18.510,00 (dezoito mil e quinhentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.02.04.122.0441.2432.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 13/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE MACHADO OLIVEIRA - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIZ CRISTIANO VALLIMONTEIRO.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SEDHAS.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, CNPJ Nº 10.834.048/0001-59. PROCESSO: P351338/2024. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024 - SEDHAS e o acréscimo no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 30 (trinta) dias, iniciando-se o novo prazo no dia 23 de janeiro de 2025 e findando no dia 22 de fevereiro de 2025. VALOR ACRESCIDO: Com o acréscimo do valor, o Termo de Colaboração nº 01/2024-SEDHAS passa de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 4º Lei Municipal nº 2.510 de 27 de junho de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e a Sra. Ana Cecília Silveira Lins Sucupira. Raimundo Nonato Archanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 159/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2024 - SAAE.** O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 028/2024 - Saae, cujo objeto deste contrato a prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo